



CERTIFICADO Nº 185 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CRISTALIA MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF : 45.674.818/0001-28
Empreendimento : CRISTALIA MINERACAO LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda BARREIRO DA CRUZ número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 39598-000
Cristália - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Cristália (LAT) -16.691, (LONG) -42.9609
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Processo Administrativo Licenciamento : 185/2023
Número do Processo na ANM e Ano : 830.430/2022
Titular ou Requerente : Cristalia Mineracao Ltda
Substância(s) Mineral(is) : QUARTZITO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m³/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	1	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 27/03/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 27/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 27/03/2023 17:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 185 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

Autorização para Intervenção Ambiental – AIA, de nº:
2100.01.0033736/2022-64.

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Registro de Uso Insignificante de recurso hídrico de nº
0000373654/2023.





CERTIFICADO Nº 185 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2 - Apresentar relatórios técnicos/fotográficos comprovando a implantação de sistemas de tratamento de efluentes líquidos. Prazo: 120 dias após concessão da licença.
- 3 - Apresentar relatórios fotográficos comprovando implantação e manutenção do sistema de drenagem do empreendimento. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 4 - Apresentar comprovantes de manutenção de veículos e maquinários para mitigação de emissões atmosféricas e ruídos. Apresentar relatório fotográfico da aspersão de vias. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 5 - Atualizar o CAR do empreendimento após a supressão da vegetação incluindo a área consolidada. Apresentar cópia do CAR atualizado. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 6 - Apresentar relatórios de coleta de resíduos da caixa SAO realizada por empresas devidamente licenciadas. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 7 - Informar à SUPRAM NM sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença. Prazo: Durante a vigência da licença.